



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I - / 393/86:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis - MG., por / seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART.1º -) Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - com interveniência do Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social (CEAPS) de Paracatu- MG., para manutenção de Creches Comunitárias em Buritis - MG.

ART.2º -) Revogada às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 20 de junho de 1.986.

(Signature)
Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

(Signature)
Milza Maria de Souza
-Secretaria

PROJETO DE LEI de nº 104/86 - aprovado em 2ª discussão de Autoria do Executivo - de 03/06/86.